

CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO

ESTADO DO PARANA

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N. 07/94

TITULO I

DA CAMARA MUNICIPAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1o.- A Câmara Municipal de Angulo é composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura, como representantes do povo, que terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art.2o.- A Câmara tem sua sede no edificio que lhe é destinado.

Parágrafo único- Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.3o.- A Câmara Municipal tem função legislativa e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e prática de administração interna.

Parágrafo único- Os órgãos do Governo Municipal são independentes e harmônicos entre si, sendo vedado a qualquer deles delegar atribuições, além de exceções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPITULO II

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art.4o.- A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas.